

EDITAL DE SELEÇÃO DE COORDENADOR GERAL E DE COORDENADOR ADJUNTO DA UAB (UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL)

Edital Nº 10/SEAD/UFSC/2019

A Secretaria de Educação a Distância da UFSC (SEAD/UFSC), no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor da UFSC Professor UBALDO CESAR BALTHAZAR, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Coordenador Geral e de Coordenador Adjunto, nos termos da Lei 11.273/06, para atender demanda do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. A presente seleção de coordenadores da UAB será regida por este Edital e será executada por colegiado composto por integrantes da Reitoria da UFSC, nomeados pela Portaria N° 583 de 21 de março de 2019/GR, composto pelos docentes LUCIANO PATRÍCIO SOUZA DE CASTRO, ÁLVARO GUILLERMO ROJAS LEZANA e ÁUREO MAFRA DE MORAES, sob a presidência do primeiro.
- **2.** Área de formação: Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes, Multidisciplinar.
- 3. Local de atuação: campus UFSC Trindade.
- **4.** Número de vagas: 1 (uma) para Coordenador Geral da UAB e 1 (uma) para Coordenador Adjunto da UAB.
- **5.** Validade: 2 (dois) anos, a contar da data da divulgação do resultado do processo seletivo.
- **6.** Os coordenadores serão selecionados com base nos critérios estabelecidos no presente documento.
- **7.** A atuação dos coordenadores não gerará quaisquer vínculos empregatícios com a UFSC, sendo sua atribuição e remuneração definidas de acordo com o sistema de bolsas Capes, conforme Portarias Capes 183/2016 e 15/2017.
- **8.** O candidato que for bolsista da UAB não poderá acumular bolsas, de acordo com a lei nº 11.273/2006.



- 9. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção.
- **10.** Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados, caso haja desistência ou caso seja constatada a inaptidão de um ou mais dos candidatos selecionados.
- 11. São requisitos para a contratação:
 - a) ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com situação regular no país;
 - b) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - c) estar quite com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
 - d) ter disponibilidade para desenvolver as atividades propostas.

II. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

- 2.1. Cargos: Coordenador Geral da UAB e Coordenador Adjunto da UAB.
- 2.2. Função: coordenador
- **2.3.** O candidato deve comprovar enquadramento no perfil abaixo, conforme as Portarias da Capes nº 183/2016 e 15/2017.
 - a) Perfil: experiência de, no mínimo, três anos de magistério superior.
- 2.4. O coordenador geral da UAB e o coordenador adjunto da UAB deverão cumprir a jornada de trabalho de até 30 horas semanais nas dependências do Núcleo UAB.
- 2.5. Os coordenadores deverão exercer as seguintes funções:
 - a) Gerir todas as atividades de interface da UAB com a UFSC;
 - Receber recursos Capes e providenciar utilização adequada, dentro da UFSC ou nas fundações de apoio;
 - c) Realizar a articulação dos cursos;
 - d) Gerenciar os sistemas UAB/Capes: Sisuab, SGB, Sicapes, Atuab e outros;
 - e) Participar das ações do Foruab;
 - f) Representar a UFSC na DED/Capes;
 - g) Estabelecer o relacionamento com os polos;
 - h) Gerenciar os bolsistas;
 - i) Cadastrar bolsas no SGB e alunos no Sisuab;
 - j) Elaborar e gerenciar os processos seletivos de bolsistas UAB;
 - k) Manter comunicação com a Capes;
 - Realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais;
 - m) Acompanhar as demandas de viagem dos cursos aos polos;
 - n) Elaborar relatórios de cumprimento de objeto (RCO), parciais ou finais, sob demanda da Capes ou no período de prestação de contas;





- o) Elaborar os editais de seleção de alunos dos cursos de especialização da UAB/UFSC;
- p) Coordenar os processos seletivos de alunos;
- q) Coordenar os processos seletivos de estagiários:
- r) Acompanhar as ações da UAB na UFSC; e
- s) Gerenciar os recursos UAB quando esses forem transferidos para as fundações de apoio.

Obs.: Poderão também exercer outras funções pré-estabelecidas pela UAB e pela Secretaria de Educação a Distância da UFSC.

2.6. Requisitos básicos:

- a) atender ao requisito exigido para atuação como coordenador geral ou coordenador adjunto, de acordo com Portarias Capes 183/2016 e 15/2017;
- b) formação de nível superior e experiência mínima de 3 (três) ano no Magistério superior;
- c) ter conhecimento de Educação a Distância e do Ambiente Virtual de Aprendizagem *Moodle*;
- d) fazer parte do corpo docente ou técnico administrativo da UFSC.

2.7. Requisitos adicionais:

- a) o candidato deverá cumprir o estabelecido na Lei n° 11.273/2006 e nas Portarias n° 183/2016 e n° 15/2017 e respectivas regulamentações, que definem as orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa da UAB;
- b) disponibilidade de carga horária semanal, desde que devidamente comprovadas a compatibilidade de horários e a ausência de prejuízo às atividades exercidas em possíveis cargos ou funções acumuladas; e
- c) disponibilidade para realizar atividades inerentes à função de Coordenador Geral ou de Coordenador Adjunto em horário flexível, inclusive para viagens a critério da Secretaria de Educação a Distância da UFSC.

2.8. Requisitos desejáveis:

- a) experiência em educação a distância;
- b) formação pós-graduada.

M.



III. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O período de inscrição será do dia 25 de março de 2019 a 24 de abril de 2019 às 23h59.
- **3.2.** A inscrição deve ser realizada pelo site de inscrições, mediante autenticação centralizada, com os dados de acesso (*login* e senha) habituais, na página: http://inscricoes.ufsc.br/coord-uab-2019.
- **3.3.** Realizada a autenticação de acesso, o candidato poderá preencher o formulário eletrônico de inscrição e submeter os comprovantes necessários à análise da homologação.
- **3.4.** A UFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico, como problemas relacionados à internet e servidores de e-mails.

IV. DA SELEÇÃO

Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pela soma simples das notas obtidas em função da análise curricular. Os critérios de análise do currículo estão descritos no Anexo I. Os critérios de desempate estão descritos no Anexo II.

4.1 - Análise de perfil e documentos:

As informações contidas no currículo *Lattes* documentado serão pontuadas. No período das inscrições de **25 de março de 2019** a **24 de abril de 2019**, o candidato deverá submeter os comprovantes do seu currículo *Lattes* em PDF único, por meio do site de inscrições indicado no item 3.2 deste edital.

Em até 02 dias úteis após a publicação do resultado final deste processo seletivo, o candidato aprovado deverá apresentar ao Núcleo UAB as cópias autenticadas dos comprovantes submetidos no site ou cópias simples acompanhadas dos originais.

A lista com os candidatos classificados do processo seletivo será divulgada no link https://uab.ufsc.br/ até o dia 26/04/2019.

V. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1 O processo seletivo será conduzido e homologado por colegiado criado especificamente para este fim e composto por integrantes da Reitoria da UFSC, conforme Portaria N° 583 de 21/03/2019/GR, ficando impedida a participação de cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau com os candidatos inscritos.



VI. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

- 6.1. A Avaliação do Currículo (AC) corresponderá a 100% da nota final.
- **6.2.** Para a seleção de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto, será usada a ordem de classificação, primeira e segunda colocação na classificação de notas.
- **6.3.** O primeiro classificado será o Coordenador Geral e o segundo será o Coordenador Adjunto. No caso de vacância do cargo de Coordenador Geral, o Coordenador Adjunto assumirá o cargo de Coordenador Geral e o Coordenador Adjunto será o próximo da lista de classificação. No caso de vacância de qualquer dos cargos e lista de classificação estiver vazia, deverá ocorrer um novo processo seletivo para suprir a vacância de acordo com o processo aqui descrito.

VII. DA REMUNERAÇÃO.

7.1. Os candidatos selecionados farão jus a bolsa CAPES de Coordenador Geral ou de Coordenador Adjunto no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, que poderá ser reajustado pela CAPES.

VIII. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

- **8.1.** O resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico https://uab.ufsc.br/>, a partir do dia 01 de maio de 2019.
- **8.2.** Após a divulgação, os selecionados serão convocados pela SEAD/UFSC para o preenchimento e assinatura do termo de compromisso para cadastramento de bolsista junto ao programa Universidade Aberta do Brasil/Capes e da declaração de não acúmulo de bolsas, tendo em vista o início de suas atividades **a partir de 02 maio de 2019**.

IX. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra o resultado do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, dirigido à Secretaria de Educação a Distância (SEAD/UFSC), no prazo de até 3 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado.

X. DA LEGISLAÇÃO

- **10.1** A atuação do coordenador geral e do coordenador adjunto a qual este edital se aplica é regida pela legislação abaixo:
 - a) Lei nº 11.273 de 06/02/2006.
 - b) Portaria GAB/CAPES nº 249, de 08 de novembro 2018.
- **10.2.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela colegiado formado por integrantes da Reitoria.



Florianópolis, 25 de março de 2019.

Prof. Dr. Luciano Patrício Souza de Castro

Presidente da Comissão

PORTARIA 427/6R/2019



Anexo I - Critérios e pontuação de classificação

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR		
Itens	Formação	Pontuação
I - Titulação (Máximo 15 pontos)	Graduação	3 pontos
Obs.: Será computado o valor da	Especialização/MBA	5 pontos
titulação maior.	Mestrado	10 pontos
	Doutorado	15 pontos
II – Experiência em gestão e comissões (Máximo de 30 pontos)	1 ponto por mês de atuação	
III – Magistério Ensino Superior (Máximo de 10 pontos). Atividade de tutoria na UAB será considerada neste item.	1 ponto por ano de atuação. A partir de 6 meses será considerado ano cheio.	
IV – Publicações em periódicos e eventos com assuntos relacionados à Educação a Distância (Máximo de 5 pontos)	1 ponto por publicação	



Anexo II - Critérios de desempate

Este processo seletivo estabelece os seguintes critérios de desempate:

- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição nesta Seleção, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei n°10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
- b) maior tempo de experiência na Educação a Distância;
- c) maior tempo de experiência na Tutoria EAD;
- d) maior tempo de experiência na Educação Superior;
- e) candidato com maior idade, não incluído na letra "a".



EDITAL DE SELEÇÃO DE COORDENADOR GERAL E DE COORDENADOR ADJUNTO DA UAB (UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL)

Edital Nº 10/SEAD/UFSC/2019 – 1ª retificação em 10/04/2019

A Secretaria de Educação a Distância da UFSC (SEAD/UFSC), no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor da UFSC Professor UBALDO CESAR BALTHAZAR, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Coordenador Geral e de Coordenador Adjunto, nos termos da Lei 11.273/06, para atender demanda do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. A presente seleção de coordenadores da UAB será regida por este Edital e será executada por colegiado composto por integrantes da Reitoria da UFSC, nomeados pela Portaria N° 583 de 21 de março de 2019/GR, composto pelos docentes LUCIANO PATRÍCIO SOUZA DE CASTRO, ÁLVARO GUILLERMO ROJAS LEZANA e ÁUREO MAFRA DE MORAES, sob a presidência do primeiro.
- **2.** Área de formação: Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes, Multidisciplinar.
- Local de atuação: campus UFSC Trindade.
- **4.** Número de vagas: 1 (uma) para Coordenador Geral da UAB e 1 (uma) para Coordenador Adjunto da UAB.
- **5.** Validade: 2 (dois) anos, a contar da data da divulgação do resultado do processo seletivo.
- **6.** Os coordenadores serão selecionados com base nos critérios estabelecidos no presente documento.
- **7.** A atuação dos coordenadores não gerará quaisquer vínculos empregatícios com a UFSC, sendo sua atribuição e remuneração definidas de acordo com o sistema de bolsas Capes, conforme Portarias Capes 183/2016 e 15/2017.
- **8.** O candidato que for bolsista da UAB não poderá acumular bolsas, de acordo com a lei nº 11.273/2006.



- **9.** O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção.
- **10.** Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados, caso haja desistência ou caso seja constatada a inaptidão de um ou mais dos candidatos selecionados.
- **11.** São requisitos para a contratação:
 - a) ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com situação regular no país;
 - b) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - c) estar quite com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
 - d) ter disponibilidade para desenvolver as atividades propostas.

II. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

- 2.1. Cargos: Coordenador Geral da UAB e Coordenador Adjunto da UAB.
- **2.2.** Função: coordenador
- **2.3.** O candidato deve comprovar enquadramento no perfil abaixo, conforme as Portarias da Capes nº 183/2016 e 15/2017.
 - a) Perfil: experiência de, no mínimo, três anos de magistério superior.
- **2.4.** O coordenador geral da UAB e o coordenador adjunto da UAB deverão cumprir a jornada de trabalho de até **30 horas semanais nas dependências do Núcleo UAB.**
- **2.5.** Os coordenadores deverão exercer as seguintes funções:
 - a) Gerir todas as atividades de interface da UAB com a UFSC;
 - b) Receber recursos Capes e providenciar utilização adequada, dentro da UFSC ou nas fundações de apoio;
 - c) Realizar a articulação dos cursos;
 - d) Gerenciar os sistemas UAB/Capes: Sisuab, SGB, Sicapes, Atuab e outros;
 - e) Participar das ações do Foruab;
 - f) Representar a UFSC na DED/Capes;
 - g) Estabelecer o relacionamento com os polos;
 - h) Gerenciar os bolsistas;
 - i) Cadastrar bolsas no SGB e alunos no Sisuab;
 - j) Elaborar e gerenciar os processos seletivos de bolsistas UAB;
 - k) Manter comunicação com a Capes;
 - Realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais;
 - m) Acompanhar as demandas de viagem dos cursos aos polos;
 - n) Elaborar relatórios de cumprimento de objeto (RCO), parciais ou finais, sob demanda da Capes ou no período de prestação de contas;



- o) Elaborar os editais de seleção de alunos dos cursos de especialização da UAB/UFSC;
- p) Coordenar os processos seletivos de alunos;
- q) Coordenar os processos seletivos de estagiários;
- r) Acompanhar as ações da UAB na UFSC; e
- s) Gerenciar os recursos UAB quando esses forem transferidos para as fundações de apoio.

Obs.: Poderão também exercer outras funções pré-estabelecidas pela UAB e pela Secretaria de Educação a Distância da UFSC.

2.6. Requisitos básicos:

- a) atender ao requisito exigido para atuação como coordenador geral ou coordenador adjunto, de acordo com Portarias Capes 183/2016 e 15/2017;
- b) formação de nível superior e experiência mínima de 3 (três) ano no Magistério superior;
- c) ter conhecimento de Educação a Distância e do Ambiente Virtual de Aprendizagem *Moodle*;
- d) fazer parte do corpo docente ou técnico administrativo do **quadro permanente** da UFSC.

2.7. Requisitos adicionais:

- a) o candidato deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 11.273/2006 e nas Portarias nº 183/2016 e nº 15/2017 e respectivas regulamentações, que definem as orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa da UAB;
- b) disponibilidade de carga horária semanal, desde que devidamente comprovadas a compatibilidade de horários e a ausência de prejuízo às atividades exercidas em possíveis cargos ou funções acumuladas; e
- c) disponibilidade para realizar atividades inerentes à função de Coordenador Geral ou de Coordenador Adjunto em horário flexível, inclusive para viagens a critério da Secretaria de Educação a Distância da UFSC.

2.8. Requisitos desejáveis:

- a) experiência em educação a distância;
- b) formação pós-graduada.



III. DAS INSCRIÇÕES

- **3.1.** O período de inscrição será do dia **25 de março de 2019** a **24 de abril de 2019** às 23h59.
- **3.2.** A inscrição deve ser realizada pelo site de inscrições, mediante autenticação centralizada, com os dados de acesso (*login* e senha) habituais, na página: http://inscricoes.ufsc.br/coord-uab-2019.
- **3.3.** Realizada a autenticação de acesso, o candidato poderá preencher o formulário eletrônico de inscrição e submeter os comprovantes necessários à análise da homologação.
- **3.4.** A UFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico, como problemas relacionados à internet e servidores de e-mails.

IV. DA SELEÇÃO

Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pela soma simples das notas obtidas em função da análise curricular. Os critérios de análise do currículo estão descritos no Anexo I. Os critérios de desempate estão descritos no Anexo II.

4.1 - Análise de perfil e documentos:

As informações contidas no currículo *Lattes* documentado serão pontuadas. No período das inscrições de **25 de março de 2019** a **24 de abril de 2019**, o candidato deverá submeter os comprovantes do seu currículo *Lattes* em PDF único, por meio do site de inscrições indicado no item 3.2 deste edital.

Em até 02 dias úteis após a publicação do resultado final deste processo seletivo, o candidato aprovado deverá apresentar ao Núcleo UAB as cópias autenticadas dos comprovantes submetidos no site ou cópias simples acompanhadas dos originais.

A lista com os candidatos classificados do processo seletivo será divulgada no *link* https://uab.ufsc.br/ até o dia 26/04/2019.

V. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1 O processo seletivo será conduzido e homologado por colegiado criado especificamente para este fim e composto por integrantes da Reitoria da UFSC, conforme Portaria N° 583 de 21/03/2019/GR, ficando impedida a participação de cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau com os candidatos inscritos.



VI. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

- **6.1.** A Avaliação do Currículo (AC) corresponderá a 100% da nota final.
- **6.2.** Para a seleção de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto, será usada a ordem de classificação, primeira e segunda colocação na classificação de notas.
- **6.3.** O primeiro classificado será o Coordenador Geral e o segundo será o Coordenador Adjunto. No caso de vacância do cargo de Coordenador Geral, o Coordenador Adjunto assumirá o cargo de Coordenador Geral e o Coordenador Adjunto será o próximo da lista de classificação. No caso de vacância de qualquer dos cargos e lista de classificação estiver vazia, deverá ocorrer um novo processo seletivo para suprir a vacância de acordo com o processo aqui descrito.

VII. DA REMUNERAÇÃO.

7.1. Os candidatos selecionados farão jus a bolsa CAPES de Coordenador Geral ou de Coordenador Adjunto no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, que poderá ser reajustado pela CAPES.

VIII. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

- **8.1.** O resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico https://uab.ufsc.br/>, a partir do dia 01 de maio de 2019.
- **8.2.** Após a divulgação, os selecionados serão convocados pela SEAD/UFSC para o preenchimento e assinatura do termo de compromisso para cadastramento de bolsista junto ao programa Universidade Aberta do Brasil/Capes e da declaração de não acúmulo de bolsas, tendo em vista o início de suas atividades **a partir de 02 maio de 2019**.

IX. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra o resultado do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, dirigido à Secretaria de Educação a Distância (SEAD/UFSC), no prazo de até 3 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado.

X. DA LEGISLAÇÃO

- **10.1** A atuação do coordenador geral e do coordenador adjunto a qual este edital se aplica é regida pela legislação abaixo:
 - a) Lei nº 11.273 de 06/02/2006.
 - b) Portaria GAB/CAPES nº 249, de 08 de novembro 2018.
- **10.2.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela colegiado formado por integrantes da Reitoria.



Florianópolis, 10 de abril de 2019.

Prof. Dr. Luciano Patrício Souza de Castro Presidente da Comissão



ead@ead.ufsc.br | 48 3721 2995

Anexo I - Critérios e pontuação de classificação

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR		
Itens	Formação	Pontuação
I - Titulação (Máximo 15 pontos)	Graduação	3 pontos
Obs.: Será computado o valor da	Especialização/MBA	5 pontos
titulação maior.	Mestrado	10 pontos
	Doutorado	15 pontos
II – Experiência em gestão e comissões (Máximo de 30 pontos)	1 ponto por mês de atuação	
III – Magistério Ensino Superior (Máximo de 10 pontos). Atividade de tutoria na UAB será considerada neste item.	1 ponto por ano de atuação será considerado ano cheio	
IV – Publicações em periódicos e eventos com assuntos relacionados à Educação a Distância (Máximo de 5 pontos)	1 ponto por publicação	



ead@ead.ufsc.br | 48 3721 2995

Anexo II – Critérios de desempate

Este processo seletivo estabelece os seguintes critérios de desempate:

- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição nesta Seleção, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei nº10.741/2003 - Estatuto do Idoso;
- b) maior tempo de experiência na Educação a Distância;
- c) maior tempo de experiência na Tutoria EAD;
- d) maior tempo de experiência na Educação Superior;
- e) candidato com maior idade, não incluído na letra "a".



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

TELEFONE: (48) 3721-2995 - FAX: (48) 3721-6353 - ead@ead.ufsc.br

CHAMADA PÚBLICA 10/2019 - EDITAL DE SELEÇÃO

A comissão composta pelos docentes LUCIANO PATRÍCIO SOUZA DE CASTRO, ÁLVARO GUILLERMO ROJAS LEZANA e AUREO MAFRA DE MORAES, sob a presidência do primeiro, responsável pela elaboração do Edital de Seleção de coordenador-geral e de coordenador adjunto do Núcleo Universidade Aberta do Brasil (UAB) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor da UFSC, Prof. Dr Ubaldo Cesar Balthazar, faz saber a lista de inscrições homologadas para o respectivo Processo Seletivo, nos termos da Lei 11.273/06, para atender demanda do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Inscrições Deferidas		
Nome	Análise Curricular	Colocação
Rafael Pereira Ocampo Moré	54	1
Isaias Scalabrin Bianchi	53	2

Inscrições Indeferidas		
Nome	Motivo	
Ana Claudia Ruppenthal	Não cumpre requisito da Portaria Nº 183/2016, de 21 de outubro de 2016 (Tempo mínimo de magistério superior – Art. 4º, XI)	
Francielle Cristina Gaertner	Não atende ao requisito básico do Edital nº10/SEAD/UFSC/2019 (vínculo como docente ou TAE da UFSC - Item 2.6, d)	
Cristhian Fernando Caje Rodriguez	Não cumpre requisito da Portaria Nº 183/2016, de 21 de outubro de 2016 (Tempo mínimo de magistério superior – Art. 4º, XI)	
Carla Simara Luciana da Silva Ayres	Não atende ao requisito básico do Edital nº10/SEAD/UFSC/2019 (vínculo como docente ou TAE da UFSC - Item 2.6, d)	

Florianópolis, 26 de abril de 2019.

Prof. Dr. Luciano Patrício Souza de Castro Presidente da Comissão

Edital nº 010/SEAD/UFSC/2019

10) Lactors Petrick leave & Distance
Secretario de Educação a Distance
Secretario de A27/2019/CR
Portario R. 427/2019/CR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

TELEFONE: (48) 3721-2995 - FAX: (48) 3721-6353 - ead@ead.ufsc.br

CHAMADA PÚBLICA 10/2019 - EDITAL DE SELEÇÃO

A comissão composta pelos docentes LUCIANO PATRÍCIO SOUZA DE CASTRO, ALVARO GUILLERMO ROJAS LEZANA e ÁUREO MAFRA DE MORAES, sob a presidência do primeiro, responsável pela elaboração do Edital de Seleção de coordenador-geral e de coordenador adjunto do Núcleo Universidade Aberta do Brasil (UAB) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor da UFSC, Prof. Dr Ubaldo Cesar Balthazar, faz saber o **RESULTADO FINAL** para o respectivo Processo Seletivo, nos termos da Lei nº1.273/06, para atender demanda do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Nome	Colocação
Rafael Pereira Ocampo Moré	1
Isaias Scalabrin Bianchi	2

Florianópolis, 06 de maio de 2019.

Prof. Dr. Luciano Patrício Souza de Castro

Presidente da Comissão Julgadora Edital nº 010/SEAD/UFSC/2019 Prof. Luciano Patricio Sousa de Castro, Dr. Secretário da Educação a Distância Portario n.º 427/2019/GR



EDITAL DE SELEÇÃO DE COORDENADOR GERAL E DE COORDENADOR ADJUNTO DA UAB (UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL)

Edital Nº 10/SEAD/UFSC/2019 - 1ª retificação em 10/04/2019

A Secretaria de Educação a Distância da UFSC (SEAD/UFSC), no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor da UFSC Professor UBALDO CESAR BALTHAZAR, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Coordenador Geral e de Coordenador Adjunto, nos termos da Lei 11.273/06, para atender demanda do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. A presente seleção de coordenadores da UAB será regida por este Edital e será executada por colegiado composto por integrantes da Reitoria da UFSC, nomeados pela Portaria N° 583 de 21 de março de 2019/GR, composto pelos docentes LUCIANO PATRÍCIO SOUZA DE CASTRO, ÁLVARO GUILLERMO ROJAS LEZANA e ÁUREO MAFRA DE MORAES, sob a presidência do primeiro.
- **2.** Área de formação: Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes, Multidisciplinar.
- Local de atuação: campus UFSC Trindade.
- **4.** Número de vagas: 1 (uma) para Coordenador Geral da UAB e 1 (uma) para Coordenador Adjunto da UAB.
- **5.** Validade: 2 (dois) anos, a contar da data da divulgação do resultado do processo seletivo.
- **6.** Os coordenadores serão selecionados com base nos critérios estabelecidos no presente documento.
- **7.** A atuação dos coordenadores não gerará quaisquer vínculos empregatícios com a UFSC, sendo sua atribuição e remuneração definidas de acordo com o sistema de bolsas Capes, conforme Portarias Capes 183/2016 e 15/2017.
- **8.** O candidato que for bolsista da UAB não poderá acumular bolsas, de acordo com a lei nº 11.273/2006.

Mi.



- 9. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção.
- **10.** Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados, caso haja desistência ou caso seja constatada a inaptidão de um ou mais dos candidatos selecionados.
- 11. São requisitos para a contratação:
 - a) ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com situação regular no país;
 - b) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - c) estar quite com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
 - d) ter disponibilidade para desenvolver as atividades propostas.

II. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

- 2.1. Cargos: Coordenador Geral da UAB e Coordenador Adjunto da UAB.
- 2.2. Função: coordenador
- **2.3.** O candidato deve comprovar enquadramento no perfil abaixo, conforme as Portarias da Capes nº 183/2016 e 15/2017.
 - a) Perfil: experiência de, no mínimo, três anos de magistério superior.
- 2.4. O coordenador geral da UAB e o coordenador adjunto da UAB deverão cumprir a jornada de trabalho de até 30 horas semanais nas dependências do Núcleo UAB.
- 2.5. Os coordenadores deverão exercer as seguintes funções:
 - a) Gerir todas as atividades de interface da UAB com a UFSC;
 - Receber recursos Capes e providenciar utilização adequada, dentro da UFSC ou nas fundações de apoio;
 - c) Realizar a articulação dos cursos;
 - d) Gerenciar os sistemas UAB/Capes: Sisuab, SGB, Sicapes, Atuab e outros;
 - e) Participar das ações do Foruab;
 - f) Representar a UFSC na DED/Capes;
 - g) Estabelecer o relacionamento com os polos;
 - h) Gerenciar os bolsistas;
 - i) Cadastrar bolsas no SGB e alunos no Sisuab;
 - j) Elaborar e gerenciar os processos seletivos de bolsistas UAB;
 - k) Manter comunicação com a Capes;
 - Realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais;
 - m) Acompanhar as demandas de viagem dos cursos aos polos;
 - n) Elaborar relatórios de cumprimento de objeto (RCO), parciais ou finais, sob demanda da Capes ou no período de prestação de contas;



- o) Elaborar os editais de seleção de alunos dos cursos de especialização da UAB/UFSC;
- p) Coordenar os processos seletivos de alunos;
- q) Coordenar os processos seletivos de estagiários;
- r) Acompanhar as ações da UAB na UFSC; e
- s) Gerenciar os recursos UAB quando esses forem transferidos para as fundações de apoio.

Obs.: Poderão também exercer outras funções pré-estabelecidas pela UAB e pela Secretaria de Educação a Distância da UFSC.

2.6. Requisitos básicos:

- a) atender ao requisito exigido para atuação como coordenador geral ou coordenador adjunto, de acordo com Portarias Capes 183/2016 e 15/2017;
- b) formação de nível superior e experiência mínima de 3 (três) ano no Magistério superior;
- c) ter conhecimento de Educação a Distância e do Ambiente Virtual de Aprendizagem *Moodle*;
- d) fazer parte do corpo docente ou técnico administrativo do quadro permanente da UFSC.

2.7. Requisitos adicionais:

- a) o candidato deverá cumprir o estabelecido na Lei n° 11.273/2006 e nas Portarias n° 183/2016 e n° 15/2017 e respectivas regulamentações, que definem as orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa da UAB;
- b) disponibilidade de carga horária semanal, desde que devidamente comprovadas a compatibilidade de horários e a ausência de prejuízo às atividades exercidas em possíveis cargos ou funções acumuladas; e
- c) disponibilidade para realizar atividades inerentes à função de Coordenador Geral ou de Coordenador Adjunto em horário flexível, inclusive para viagens a critério da Secretaria de Educação a Distância da UFSC.

2.8. Requisitos desejáveis:

- a) experiência em educação a distância;
- b) formação pós-graduada.

a.



III. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O período de inscrição será do dia 25 de março de 2019 a 24 de abril de 2019 às 23h59.
- **3.2.** A inscrição deve ser realizada pelo site de inscrições, mediante autenticação centralizada, com os dados de acesso (*login* e senha) habituais, na página: http://inscricoes.ufsc.br/coord-uab-2019.
- **3.3.** Realizada a autenticação de acesso, o candidato poderá preencher o formulário eletrônico de inscrição e submeter os comprovantes necessários à análise da homologação.
- **3.4.** A UFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico, como problemas relacionados à internet e servidores de e-mails.

IV. DA SELEÇÃO

Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pela soma simples das notas obtidas em função da análise curricular. Os critérios de análise do currículo estão descritos no Anexo I. Os critérios de desempate estão descritos no Anexo II.

4.1 - Análise de perfil e documentos:

As informações contidas no currículo *Lattes* documentado serão pontuadas. No período das inscrições de **25 de março de 2019** a **24 de abril de 2019**, o candidato deverá submeter os comprovantes do seu currículo *Lattes* em PDF único, por meio do site de inscrições indicado no item 3.2 deste edital.

Em até 02 dias úteis após a publicação do resultado final deste processo seletivo, o candidato aprovado deverá apresentar ao Núcleo UAB as cópias autenticadas dos comprovantes submetidos no site ou cópias simples acompanhadas dos originais.

A lista com os candidatos classificados do processo seletivo será divulgada no link https://uab.ufsc.br/ até o dia 26/04/2019.

V. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1 O processo seletivo será conduzido e homologado por colegiado criado especificamente para este fim e composto por integrantes da Reitoria da UFSC, conforme Portaria N° 583 de 21/03/2019/GR, ficando impedida a participação de cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau com os candidatos inscritos.



VI. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

- 6.1. A Avaliação do Currículo (AC) corresponderá a 100% da nota final.
- **6.2.** Para a seleção de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto, será usada a ordem de classificação, primeira e segunda colocação na classificação de notas.
- **6.3.** O primeiro classificado será o Coordenador Geral e o segundo será o Coordenador Adjunto. No caso de vacância do cargo de Coordenador Geral, o Coordenador Adjunto assumirá o cargo de Coordenador Geral e o Coordenador Adjunto será o próximo da lista de classificação. No caso de vacância de qualquer dos cargos e lista de classificação estiver vazia, deverá ocorrer um novo processo seletivo para suprir a vacância de acordo com o processo aqui descrito.

VII. DA REMUNERAÇÃO.

7.1. Os candidatos selecionados farão jus a bolsa CAPES de Coordenador Geral ou de Coordenador Adjunto no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, que poderá ser reajustado pela CAPES.

VIII. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

- **8.1.** O resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico https://uab.ufsc.br/>, a partir do dia 01 de maio de 2019.
- **8.2.** Após a divulgação, os selecionados serão convocados pela SEAD/UFSC para o preenchimento e assinatura do termo de compromisso para cadastramento de bolsista junto ao programa Universidade Aberta do Brasil/Capes e da declaração de não acúmulo de bolsas, tendo em vista o início de suas atividades **a partir de 02 maio de 2019**.

IX. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra o resultado do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, dirigido à Secretaria de Educação a Distância (SEAD/UFSC), no prazo de até 3 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado.

X. DA LEGISLAÇÃO

- **10.1** A atuação do coordenador geral e do coordenador adjunto a qual este edital se aplica é regida pela legislação abaixo:
 - a) Lei nº 11.273 de 06/02/2006.
 - b) Portaria GAB/CAPES nº 249, de 08 de novembro 2018.
- **10.2.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela colegiado formado por integrantes da Reitoria.

Mi.



Florianópolis, 10 de abril de 2019.

Prof. Dr. Luciano Patrício Souza de Castro

Presidente da Comissão

PONUSCIA 427/2019/6R



Anexo I - Critérios e pontuação de classificação

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR		
Itens	Formação	Pontuação
I - Titulação (Máximo 15 pontos)	Graduação	3 pontos
Obs.: Será computado o valor da	Especialização/MBA	5 pontos
titulação maior.	Mestrado	10 pontos
	Doutorado	15 pontos
II – Experiência em gestão e comissões (Máximo de 30 pontos)	1 ponto por mês de atuação	
III – Magistério Ensino Superior (Máximo de 10 pontos). Atividade de tutoria na UAB será considerada neste item.	1 ponto por ano de atuação. A partir de 6 meses será considerado ano cheio.	
IV – Publicações em periódicos e eventos com assuntos relacionados à Educação a Distância (Máximo de 5 pontos)	1 ponto por publicação	





Anexo II – Critérios de desempate

Este processo seletivo estabelece os seguintes critérios de desempate:

- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição nesta Seleção, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei n°10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
- b) maior tempo de experiência na Educação a Distância;
- c) maior tempo de experiência na Tutoria EAD;
- d) maior tempo de experiência na Educação Superior;
- e) candidato com maior idade, não incluído na letra "a".



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

TELEFONE: (48) 3721-2995 - FAX: (48) 3721-6353 - ead@ead.ufsc.br

CHAMADA PÚBLICA 10/2019 - EDITAL DE SELEÇÃO

A comissão composta pelos docentes LUCIANO PATRÍCIO SOUZA DE CASTRO, ÁLVARO GUILLERMO ROJAS LEZANA e AUREO MAFRA DE MORAES, sob a presidência do primeiro, responsável pela elaboração do Edital de Seleção de coordenador-geral e de coordenador adjunto do Núcleo Universidade Aberta do Brasil (UAB) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor da UFSC, Prof. Dr Ubaldo Cesar Balthazar, faz saber a lista de inscrições homologadas para o respectivo Processo Seletivo, nos termos da Lei 11.273/06, para atender demanda do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Inscrições Deferidas		
Nome	Análise Curricular	Colocação
Rafael Pereira Ocampo Moré	54	1
Isaias Scalabrin Bianchi	53	2

Inscrições Indeferidas		
Nome	Motivo	
Ana Claudia Ruppenthal	Não cumpre requisito da Portaria Nº 183/2016, de 21 de outubro de 2016 (Tempo mínimo de magistério superior – Art. 4º, XI)	
Francielle Cristina Gaertner	Não atende ao requisito básico do Edital nº10/SEAD/UFSC/2019 (vínculo como docente ou TAE da UFSC - Item 2.6, d)	
Cristhian Fernando Caje Rodriguez	Não cumpre requisito da Portaria Nº 183/2016, de 21 de outubro de 2016 (Tempo mínimo de magistério superior – Art. 4º, XI)	
Carla Simara Luciana da Silva Ayres	Não atende ao requisito básico do Edital nº10/SEAD/UFSC/2019 (vínculo como docente ou TAE da UFSC - Item 2.6, d)	

Florianópolis, 26 de abril de 2019.

Prof. Dr. Luciano Patrício Souza de Castro Presidente da Comissão

Edital nº 010/SEAD/UFSC/2019

10) Lactors Petrick leave & Distance
Secretario de Educação a Distance
Secretario de A27/2019/CR
Portario R. 427/2019/CR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

TELEFONE: (48) 3721-2995 - FAX: (48) 3721-6353 - ead@ead.ufsc.br

CHAMADA PÚBLICA 10/2019 - EDITAL DE SELEÇÃO

A comissão composta pelos docentes LUCIANO PATRÍCIO SOUZA DE CASTRO, ALVARO GUILLERMO ROJAS LEZANA e ÁUREO MAFRA DE MORAES, sob a presidência do primeiro, responsável pela elaboração do Edital de Seleção de coordenador-geral e de coordenador adjunto do Núcleo Universidade Aberta do Brasil (UAB) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor da UFSC, Prof. Dr Ubaldo Cesar Balthazar, faz saber o **RESULTADO FINAL** para o respectivo Processo Seletivo, nos termos da Lei nº1.273/06, para atender demanda do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Nome	Colocação
Rafael Pereira Ocampo Moré	1
Isaias Scalabrin Bianchi	2

Florianópolis, 06 de maio de 2019.

Prof. Dr. Luciano Patrício Souza de Castro

Presidente da Comissão Julgadora Edital nº 010/SEAD/UFSC/2019 Prof. Luciano Patricio Sousa de Castro, Dr. Secretário da Educação a Distância Portario n.º 427/2019/GR